

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N° 042/1.997**

**MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA OBRAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA NA SEDE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 066/1.996, de 06 de setembro de 1.996, para exercício de 1.997 - para obras de sinalização de trânsito horizontal, vertical e semafórica na sede municipal.*

*Art. 2º. Fica incluído no artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 067/1.996), de 06 de setembro de 1.996, o anexo IV, mais um item com o seguinte teor:*

*“45)- Obras de sinalização de trânsito horizontal, vertical e semafórica na sede municipal”.*

*Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para obras de sinalização de trânsito horizontal, vertical e semafórica na sede municipal, que terá a seguinte aplicação:*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

18000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
18001 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
18001.10.00.0000.000 - Habitação e Urbanismo  
18001.10.58.0000.000 - Urbanismo  
18001.1058.575.0.000 - Vias Urbanas  
18001.10.58.575.1.075 - Obras de sinalização de transito horizontal, vertical e  
semafórica na sede municipal  
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital  
4.1.0.0.00 - Investimentos  
4.1.1.0.0.0. - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00.

*Art. 4º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:*

18000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
18001 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo  
18001.10.60.3271.068 - Construção de Iluminação Pública  
4.0.0.0.0.0 - Despesas de Capital  
4.1.0.0.0.0 - Investimentos  
4.1.1.0.0.0 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00.

*Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 27 de maio de 1.997.*

  
**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**